



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano VI - Edição nº 01044 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
602A930383B7AB438385ABAF5FEB2E35

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 20543 - EXONERAÇÃO- LAIS SOUZA DA SILVA
- DECRETO Nº 20544 - EXONERAÇÃO- RUBENS CAROZO SOUZA NETO.
- DECRETO Nº 20545 - EXONERAÇÃO- DILZA SANTOS DUARTE.
- DECRETO Nº 20546 - EXONERAÇÃO- JULIANA MOREIRA ROCHA.
- DECRETO Nº 20547 - EXONERAÇÃO- LUCAS BARBOSA BRITO
- DECRETO Nº 20548 - EXONERAÇÃO- PRISCILA MAGNO SILVA E SILVA.
- DECRETO Nº 20549 - EXONERAÇÃO- SISSA MELO BARBOSA LEMOS.
- DECRETO Nº 20550 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- REBECCA BRAZ MELO.
- PORTARIA DA CULTURA Nº 003/2020- SUBMETE A CONSULTA PÚBLICA POSSÍVEL DESTINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO SETOR CULTURAL LOCAL, A PARTIR DA SANÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL.
- RELATÓRIO Nº 7 – PAINEL GRÁFICO DO CORONAVÍRUS EM JEQUIÉ.
- DECISÃO E PARECER - PEGÃO ELETRÔNICO 016/2020
- DECRETO Nº 20.551 – EM 22 DE JUNHO DE 2020 - ADICIONA INCISOS AO ART. 1º DO DECRETO NO 20.532, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
- DECRETO Nº 20552 - NOMEAÇÃO- LUCAS SANTOS CORREA
- DECRETO Nº 20553 - NOMEAÇÃO- ELIAN NASCIMENTO SOUZA FERREIRA.
- DECRETO Nº 20554 - NOMEAÇÃO- MATEUS TORRES PIMENTEL AZEVEDO.
- DECRETO Nº 20.555/20 - TORNAR SEM EFEITO - EXONERAÇÃO - LUCAS BARBOSA BRITO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.543 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **LAIS SOUZA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.543 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.544 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RUBENS CAROZO SOUZA NETO**, do Cargo em Comissão de Gerente Enfermeiro PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.544 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.545 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DILZA SANTOS DUARTE**, do Cargo em Comissão de Enfermeira Auditora, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.545 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.546 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JULIANA MOREIRA ROCHA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Almerinda Lomanto, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.546 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.547 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS BARBOSA BRITO**, do Cargo em Comissão de Assistente técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.547 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.548 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **PRISCILA MAGNO SILVA E SILVA**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.548 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.549 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **SISSA MELO BARBOSA LEMOS**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológica de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.549 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.550 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sr^a. **REBECCA BRAZ MELO**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico de PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.550 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 003, de 16 de junho de 2020.

SUBMETE À CONSULTA PÚBLICA POSSÍVEL DESTINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO SETOR CULTURAL LOCAL, A PARTIR DA SANÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 17.646/2017; tendo em vista nortear a construção democrática de um Plano de Aplicação para possíveis investimentos no setor cultural local, a partir da sanção da Lei de Emergência Cultural;

CONSIDERANDO que, no Brasil, a produção cultural é responsável por 4% do Produto Interno Bruto (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca 5 milhões de pessoas, o que representa 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso à cultura produzida no município de Jequié, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19), notadamente, diante da necessidade de se manter o isolamento e distanciamento social;

CONSIDERANDO ainda, o dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população; e, o disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes;

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” (Artigo 215, CF-88).

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; (...)” (Artigo 216, CF-88).

“O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.” (Artigo 216-A, CF-88, Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012).

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

“Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.” (Artigo XXVII, Declaração Universal dos Direitos Humanos).

CONSIDERANDO por último, a cultura enquanto direito fundamental e essencial à qualidade da vida humana, que contribui para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

RESOLVE:

Art. 1º- Submeter à Consulta Pública, pelo período **não inferior a 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação desta Portaria, a destinação de possíveis investimentos públicos no setor cultural local, nos variados segmentos artísticos, com vistas à construção coletiva do Plano de Aplicação, nos termos do projeto de Lei nº 1.075/2020 (Lei de Emergência Cultural), aprovado pelo Congresso Nacional.

Art. 2º - A Consulta Pública de que trata esta Portaria será realizada de forma online, sob a responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, cujo formulário estará disponível no site oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <http://www.jequie.ba.gov.br/>.

Art. 3º- O preenchimento incorreto do formulário online, ou sem a identificação do (a) demandante, implicará na recusa da sugestão enviada.

Art. 4º - Findo o prazo estabelecido nesta Portaria, a Secretaria de Cultura e Turismo fará publicar, no Diário Oficial do Município (D.O.M), a íntegra do relatório final das sugestões recebidas, assim como procederá aos encaminhamentos pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 16 de junho de 2020.

= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Central de Monitoramento

PAINEL CORONAVÍRUS JEQUIÉ // BAHIA

RELATÓRIO Nº 07

20/06/2020

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



PAINEL CORONAVÍRUS // JEQUIÉ-BA

ATUALIZADO EM: 20/06/2020 - 19:00h

706

Casos Confirmados

24

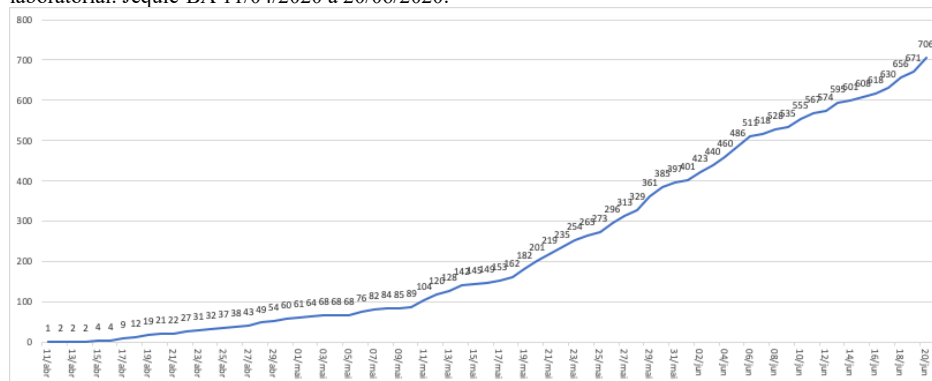
Óbitos

3,39%

Letalidade

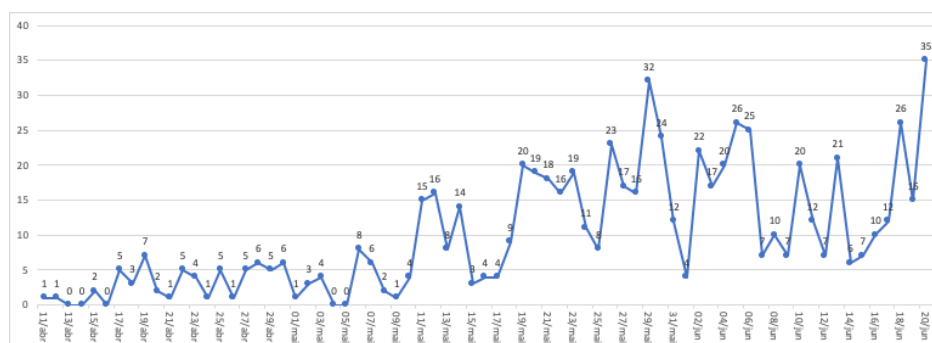
A figura 01 abaixo mostra o acumulado de casos confirmados da COVID-19 no município de Jequié-BA, a partir do dia **11/04/2020** até o dia **20/06/2020**. O município teve a confirmação laboratorial do primeiro caso no dia 23/03/2020 e atualmente possui 706 casos confirmados (RT/PCR + Teste Rápido + Critério Clínico Epidemiológico).

Figura 01. Distribuição do acumulado de casos confirmados por COVID 19 por data de confirmação laboratorial. Jequié-BA 11/04/2020 a 20/06/2020.



No próximo gráfico, exibido na figura 02, é possível observar o número de casos novos por dia no mesmo período observado no gráfico anterior.

Figura 02. Distribuição dos novos casos confirmados por COVID-19 por data de confirmação laboratorial. Jequié-BA 11/04/2020 a 20/06/2020.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



Até o dia **20/06/2020** o coeficiente de incidência por 100.000 habitantes do COVID-19 em Jequié foi de **452,66**. A tabela abaixo compara a referida taxa com a capital e outros municípios do estado da Bahia com base na metodologia do Boletim Epidemiológico número 88 de **20/06/2020** da SESAB disponível através do link abaixo.

http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/BOLETIM_ELETRONICO_BAHIAN_88__20062020.pdf

Tabela 01. Distribuição dos casos confirmados e coeficientes de incidência por 100.000 de habitantes segundo alguns municípios do estado incluindo a capital. Bahia 2020.

MUNICÍPIO	CASOS CONFIRMADOS*	COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA/100.000 hab.
IPIAÚ	526	1.146,64
ITABUNA	1.720	806,67
SALVADOR	23.047	802,38
ILHÉUS	1.010	622,20
TEIXEIRA DE FREITAS	796	495,99
JEQUIÉ	706	452,66
FEIRA DE SANTANA	1.292	210,13
VITÓRIA DA CONQUISTA	477	140,92

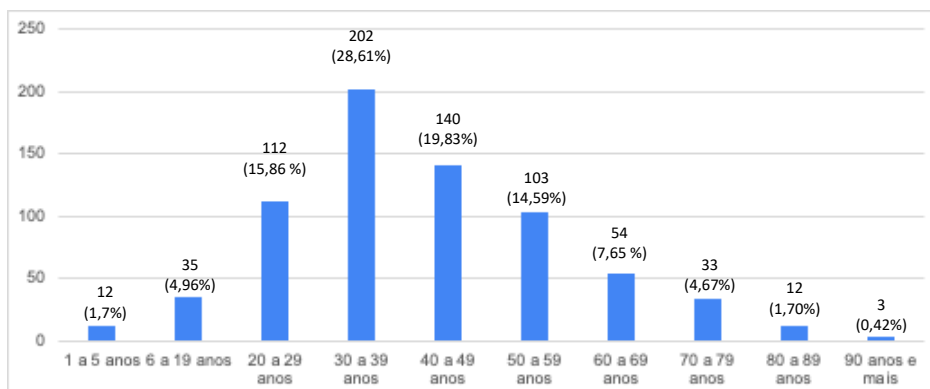
Fonte: Boletim Epidemiológico n. 88 de 20/06/2020 (SESAB); Para o Município de Jequié, os cálculos atualizados para o dia 20/06/2020 foram feitos pela SMS.

* Nos casos confirmados estão o somatório dos casos confirmados laboratorialmente (RT-PCR + Teste Rápido) e por critério clínico epidemiológico.

O Boletim Epidemiológico n. 88 (SESAB) mostrou que Jequié é o 7º município em número de casos confirmados de COVID-19 do Estado até 20/06/2020, e o 9º em número de casos ativos. Até a data e hora de atualização deste relatório, 706 casos de COVID-19 foram confirmados em residentes de Jequié, sendo 302 pelo teste RT-PCR, 401 pelo Teste Rápido (IgG e/ou IgM) e 3 por critério Clínico Epidemiológico.

Os indivíduos mais acometidos pela COVID-19 em Jequié estão na faixa etária de 30 a 39 anos como mostra o gráfico abaixo ilustrado pela figura 03.

Figura 03. Distribuição numérica e percentual dos casos confirmados de COVID-19 por faixa etária, Jequié-BA. 2020.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



O mesmo pode ser observado na distribuição estadual como mostra o quadro do Boletim Epidemiológico n. 88 da SESAB.

Quadro 01. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por faixa etária. Bahia. 2020.

Faixa Etária	Casos	%
< 1	380	0,84
1 a 4	455	1,00
5 a 9	498	1,10
10 a 19	1.848	4,08
20 a 29	6.742	14,88
30 a 39	12.169	26,86
40 a 49	9.620	21,23
50 a 59	5.997	13,24
60 a 69	3.388	7,48
70 a 79	2.016	4,45
80 e +	1.522	3,36
Ignorado	669	1,48
Total	45.304	100,00

Fonte: Boletim Epidemiológico n. 88 de 20/06/2020 - SESAB

Dos 706 casos confirmados de COVID-19 ocorridos em Jequié-BA até o dia 20/06/2020, 200 (28%) acometeram profissionais de saúde, 18 (3%) profissionais da Segurança Pública e 488 (69%) demais profissões. Para fins deste relatório, foram considerados como profissionais de saúde motoristas, recepcionistas, técnicos e auxiliares administrativos ligados direta ou indiretamente a um serviço de saúde.

Figura 04. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por ocupação, Jequié-BA. 2020.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



No momento, dos 706 pacientes com COVID-19 residentes no município de Jequié, 17 estão internados, sendo 6 em leitos clínicos e 11 em Unidades Terapia Intensiva, 250 pacientes estão em quarentena, 415 pacientes estão recuperados e 24 pacientes foram a óbito. No município ocorreram 24 óbitos de residentes e 21 óbitos de pessoas de outras cidades que estavam em tratamento em Jequié. Por recomendação da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) o item relativo ao número de óbitos conta como *óbitos por residência* as pessoas que são moradoras da cidade e *óbitos por ocorrência* as pessoas que não são moradores da cidade, mas os óbitos ocorreram em Jequié. Para fins desse relatório, a taxa de letalidade foi calculada com base nos óbitos por residência e está em 3,39%. Os demais pacientes permanecem em quarentena nas suas residências sob monitoramento diário da Vigilância Epidemiológica do município.

A respeito da distribuição dos casos confirmados por bairros do município de Jequié, a tabela 02 a seguir mostra que o Jequiezinho é o bairro com maior número de casos da virose em estudo (235 casos), ressalvadas as devidas proporções, já que o bairro é considerado um dos maiores da cidade.

Tabela 02. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por bairro, Jequié-BA. 2020.

BAIRRO	NÚMERO DE CASOS	VALOR PERCENTUAL
Jequiezinho	235	33,4%
Joaquim Romão	166	23,6%
São Judas Tadeu	49	7,0%
Mandacaru	42	6,0%
Centro	32	4,5%
Pompílio Sampaio	22	3,1%
São Luís	22	3,1%
Cidade Nova	18	2,6%
Curral Novo	16	2,3%
Itaigara	16	2,3%
Campo do América	14	2,0%
Espírito Santo	11	1,6%
São José	11	1,6%
Km 03	10	1,4%
Caixa D'água	9	1,3%
Cansação	8	1,1%
Tropical	7	1,0%
Km 04	4	0,6%
Brasil Novo	3	0,4%
Parque Algarobas	3	0,4%
Alto da Bela Vista	1	0,1%
Vila Rodoviária	1	0,1%
Inocoop	1	0,1%
Amaralina	1	0,1%
Itajuru	1	0,1%
Alto da Bela Vista	1	0,1%
Jardim tropical	1	0,1%
Sem Informação	1	0,1%
Jequié	706	100,00%

A figura 05 mostra a cartografia dos casos confirmados de COVID-19 em Jequié. É importante observar que alguns casos pertencem ao mesmo endereço, levando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



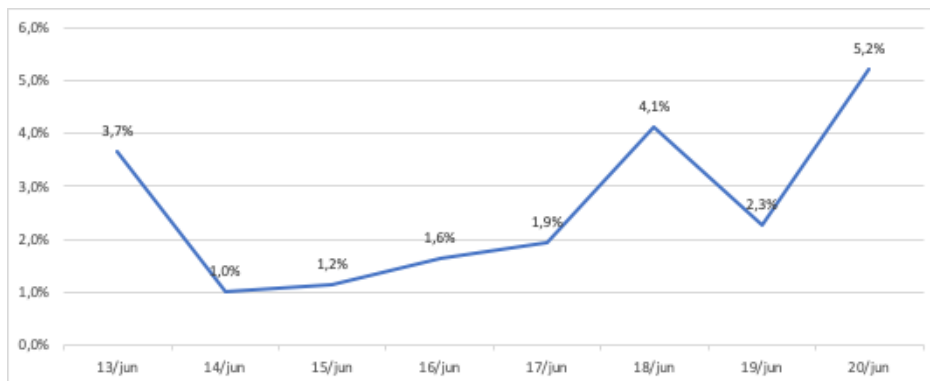
o sistema a colocar mais de um ponto no mesmo endereço no mapa. Essa superposição dos pontos não é possível ser observada no mapa abaixo.

Figura 05. Cartografia dos casos confirmados de COVID-19 por bairro, Jequié-BA. 2020.



A taxa de progressão da COVID-19 em Jequié chegou a 5,2% no dia 20/06/2020, conforme mostra o gráfico abaixo, está subindo desde o dia 14/06/2020 e a média dos últimos 5 dias está em 3,02%.

Figura 05. Taxa de progressão da COVID-19 do dia 04/06/2020 a 20/06/2020, Jequié-BA. 2020.



A figura 06 a seguir mostra a evolução dos casos ativos e recuperados da COVID-19 em Jequié e a expectativa para os próximos dias. Existe a expectativa de que o número de casos recuperados continue a aumentar, mas o número de casos ativos que estava em queda voltou a crescer devido à tendência de aumento da taxa de progressão da doença no município conforme aponta o gráfico ilustrado pela figura 05, corroborado também pelo aumento da razão de transmissibilidade (R_t) que chegou a 1,14 no dia 20/06/2020.

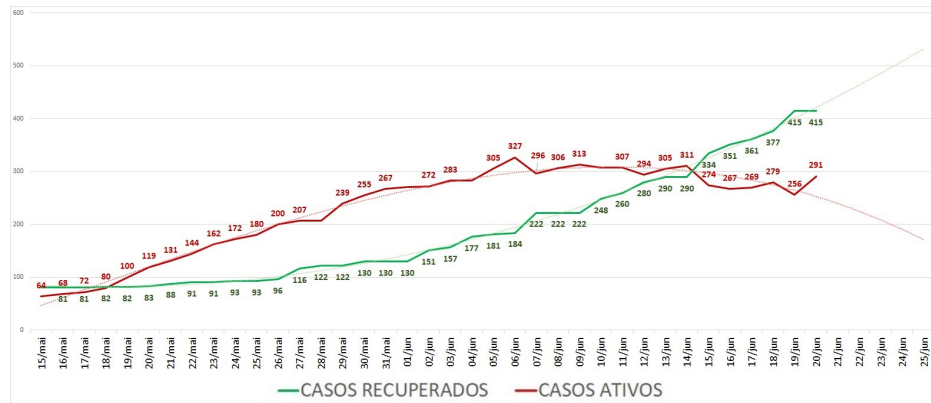
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



Figura 06. Evolução dos casos ativos e recuperados da COVID 19 em Jequié-BA. 2020



Embora o cenário epidemiológico tenha mostrado de certa forma uma estabilização da doença até o dia 19/05/2020, é possível que a falsa sensação de normalidade ocasionada pelo afrouxamento das medidas de isolamento social junto com a retomada de atividades comerciais provoque uma segunda onda de casos. Nesse sentido é importante alertar à população que o grave problema de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus em Jequié, no Brasil e no mundo ainda não chegou ao fim. Desta forma recomenda-se a manutenção das medidas de isolamento social e de higiene, além de todos os outros cuidados preconizados pelos órgãos de saúde competentes.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

Referente ao Pregão eletrônico 016/2020.

Trata-se da Pregão Eletrônico Nº. 016 de 2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso, instalação, implementação, treinamento, customização, migração, conversão de dados, adequação, assistência e suporte técnicos, atualização tecnológica dos sistemas contratados, com o objetivo de melhorar a eficiência, eficácia e efetividade no desempenho da administração tributária, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié, conforme termo de referência, anexo I do edital.

Da análise de apresentação das amostras:

A Empresa EDZA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI, apresentou nos dias 16 e 17 de junho de 2020 amostras referente ao objeto licitado, conforme exigências constantes no edital e anexo I, Termo de Referência, sendo analisado por equipe técnica, designada pela portaria nº. 140 de 07 de maio de 2020, que divulgou o resultado das análises após emissão de relatório/parecer técnico.

Considerando a análise dos itens obrigatórios contidos no edital que, por conseguinte representam a real necessidade do departamento de tributação e Fiscalização do Município de Jequié, tanto da parte dos usuários do Departamento de tributação, quanto de contribuintes, vislumbrou-se a seguinte decisão técnica:

Da Decisão:

Após análise da equipe técnica, fica decidido pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EDZA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI por ter sido reprovado nos testes de amostras apresentadas a Secretaria Municipal da Fazenda, onde os mesmos não atendem aos requisitos do edital, conforme parecer emitido pelo setor técnico.

* O parecer das análises ficará disponível no portal eletrônico do banco do Brasil e no diário oficial do Município.

Siga para publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 22 de junho de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

26 meses
22/06/2020
10:38

RELATÓRIO COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARE TRIBUTÁRIO

Aos dezenove dias do mês de junho de 2020, na sala da Diretoria de Tributação e Fiscalização reuniram os membros da Comissão de Avaliação de Software Tributário, constituída através da Portaria 140/2020, publicada em 07/05/2020, para emissão de relatório final da avaliação da capacidade técnica e operacional do software de gestão tributário e de controle de obras da empresa EDZA PLANEJAMENTO CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI, classificada em 1º lugar no pregão Eletrônico 016/2020 e processo administrativo 069/2020. Nos dias 16 e 17/06/2020, na sede da Diretoria de Tributação e Fiscalização foi realizada a apresentação dos itens componentes do Sistema de Gestão Tributária exigidos no edital, de forma remota, via aplicativo SKYPE. Da análise do conteúdo demonstrado a Comissão tem a expor o que segue:

Não foram atendidos os seguintes itens do edital.

Item 1.8 – módulo de controle de obras.

Não há um modulo independente de controle e fiscalização de Obras; a Empresa demonstrou apenas a possibilidade de lançamento da taxa e deferimento do processo e emissão do documento.

Item II - Software Integrado de Nota Fiscal Eletrônica (SINFE).

II.2 - A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA do SINFE que não atenderam às exigências:

- _ Possibilidade para o prestador reaproveitar os dados de uma NFS-e emitida, informando somente o serviço e o valor dos serviços;
- _ Permissão de parcelamento do ISS das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas, no módulo prestador;
- _ Emitir Notificação preliminar para todos os prestadores que estejam com débitos no período escolhido; foi demonstrado pela Empresa essa possibilidade apenas de forma individual.
- _ Emitir Notificação preliminar para todos os Substitutos Tributários que estejam com débitos no período escolhido pelo auditor - não foi demonstrada a ferramenta que permita diretamente a notificação sobre os créditos de substituição tributária;

Pça da Bandeira, S/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

_ Módulo para o Contador, onde o mesmo solicita o credenciamento no sistema e permita a existência de usuário contador que com um único login e senha ou via Certificado Digital tenha acesso a todas as empresas sob sua responsabilidade técnica; permitir ao usuário contador, realizar as mesmas ações que o usuário prestador e o usuário Substituto Tributário tenham acesso no sistema; Em suma, não foi demonstrado o módulo próprio para o contador;

Item III – Software Integrado de Gerenciamento de ISS sobre Operações de Instituições Financeiras.

- III.3 – O módulo FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

A empresa apresentou, no ambiente do prestador, ferramenta de declaração de plano geral de contas, transmissão e emissão de guia de recolhimento, não possui recurso para transmissão dos pacotes de serviço, movimento do número de correntista e não gera a guia de forma automática. Não possui o módulo de fiscalização das instituições financeiras, como: Criar Ordem de Serviço automáticas para início de fiscalização; Criar Termo de Início de fiscalização com texto parametrizado pelo setor competente; Criar o Mapa de Apuração de forma automática, com indicação das contas COSIF sem as declarações obrigatórias e com declarações inconsistentes; Criar Auto de Infração por não cumprimento da obrigação principal e acessória de forma automática; permitir a listagem de serviços prestados pelas Instituições Financeiras para verificação do enquadramento à lista de serviços, permitindo, o seu reenquadramento, inclusive por subitem;

Item IV – Software Integrado de Gerenciamento de ITBI Online.

A Empresa não demonstrou todas as fases do ITBI online, não possui recurso de apresentar laudo de avaliação, não há ferramenta que possibilite contestação laudo de avaliação; não possui recurso de acompanhamento pelo cartório;

SISTEMA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ELETRÔNICO

A Empresa demonstrou o Portal do Contribuinte o qual não possui todas as funcionalidades exigidas quais sejam: Contencioso- contestação do valor do IPTU, contestação do Laudo do ITBI, contestação da taxa de Alvará de funcionamento; informações cadastrais do imobiliário e mobiliário: visualizar e imprimir os dados cadastrais do imóvel ou empresa, adicionar imagens e posição georeferenciadas relativas ao imóvel;

Pça da Bandeira, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

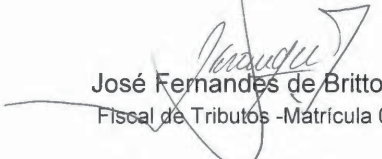


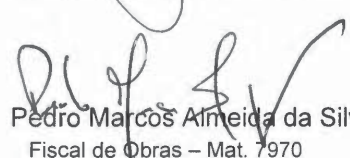
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONCLUSÃO

Considerando os itens obrigatórios contidos no edital do Pregão Eletrônico 016//2020 que, por conseguinte representam as reais necessidades do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Jequié, tanto da parte dos usuários do Departamento de Tributação quanto dos contribuintes, e em análise a apresentação por parte da Ezda Planejamento Consultoria e Informática Eireli, vislumbrou-se que o sistema não atende a proposta exigida pelo Município, conforme apontamentos acima expostos.


Márcia Carvalho da Silva
Fiscal de Tributos - Mat. 7115
Presidente


José Fernandes de Britto Neto
Fiscal de Tributos - Matrícula 066


Pedro Marcos Almeida da Silva
Fiscal de Obras – Mat. 7970

Pça da Bandeira, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C51AE866F9D69E44DBF78444C2D000CB

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.551 – EM 22 DE JUNHO DE 2020.

Adiciona incisos ao art. 1º do Decreto nº 20.532, de 15 de junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO as orientações diretas da SESAB e do Governo do Estado da Bahia para que seja controlada a disseminação do vírus no município de Jequié.

CONSIDERANDO a necessidade, através de um cronograma de medidas estruturadas e graduais, respeitadas as condições epidemiológicas e sujeitas a alterações de escalonamento, de retomada da normalidade da vida social.

CONSIDERANDO o período de severa restrição de circulação da população de Jequié e os seus efeitos positivos para controle de disseminação e impactantes na logística da vida dos indivíduos e setor produtivo.

DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação ao *caput* do artigo 1º do Decreto nº 20.532, de 15 de junho de 2020, e acrescenta-lhe seguintes incisos, passando tudo a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica suspensa, até o dia 29 de junho de 2020, a realização de toda e qualquer atividade econômica formal e informal dos setores de serviços no município de Jequié, incluindo ambulantes, podendo funcionar apenas os seguintes estabelecimentos:

(...)

XXXXIII – Lojas de departamento;

XXXXIV – Livrarias e papelarias;

XXXXV – Lojas de perfumaria e cosméticos;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 29 de junho de 2020, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.552- EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS SANTOS CORREA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Central de Regulação de Internações Hospitalares, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.552 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.553- EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ELIAN NASCIMENTO SOUZA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.553 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.554- EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATEUS TORRES PIMENTEL AZEVEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.554 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.555 - EM 22 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º -Tornar sem efeito o decreto nº 20.547/20 que exonerou o Sr. **LUCAS BARBOSA BRITO**, do Cargo em Comissão de Assistente técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.555 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br